

PORTARIA Nº 1.214 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS COMODORO LTDA para captações de água no ribeirão Cascalheira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4467/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 01 de dezembro de 2021, acostado às fls. 191/192, f/v do processo SAD Nº 656721/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar e Renovar a Portaria SEMA nº 113 de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E em 28 de abril de 2011, a qual outorgou a ÁGUAS COMODORO LTDA, CNPJ: 09.104.947/0001-17, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Ribeirão Cascalheira, com a finalidade de abastecimento de água da cidade de Comodoro/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15- Guaporé. (Resolução CEHIDRO nº 05 de Agosto de 2006), população de projeto no horizonte até 2037 de 22.844 habitantes com consumo per capita adotado de 118,00 litros/hab.dia conforme projeto apresentado, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 13º39'30,0" de latitude Sul e 59º46'18,0" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 395,98 m<sup>3</sup>/h (0,1098 m<sup>3</sup>/s ou 109,80 L/s), conforme consta na tabela nº 01 do Anexo, totalizando uma vazão máxima anual de 1.875.603,60 m<sup>3</sup>;

II - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de outubro de 2037, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 113 de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E em 28 de abril de 2011.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ribeirão Cascalheira  
Coordenadas Geográficas - Lat. 13°39'30,0" S e Long. 59°46'18,0" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Fevereiro | 0,1098       | 13            | 28                 |
| Março     | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Abril     | 0,1098       | 13            | 30                 |
| Maiο      | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Junho     | 0,1098       | 13            | 30                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Agosto   | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Setembro | 0,1098       | 13            | 30                 |
| Outubro  | 0,1098       | 13            | 31                 |
| Novembro | 0,1098       | 13            | 30                 |
| Dezembro | 0,1098       | 13            | 31                 |

Volume total Anual (m³): 1.875.603,60